



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº. 8.978, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, à área que menciona.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desclassificados de sua condição de ZR-1 (Zona Residencial 1) os lotes da quadra 19, zona 23, com testada voltada para a Avenida Brigadeiro Cabral e àqueles da quadra 20, zona 23, com testada para a Rua Candidés no trecho coincidente com a Avenida Brigadeiro Cabral, localizados no Bairro Interlagos.

Parágrafo único. Os lotes de que tratam o caput passam a ser classificados como ZC-2 (Zona Comercial 2), nos termos da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 17 de fevereiro de 2022.

Gleudson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos
Municípios Mineiros no dia
___/___/2022. Edição _____.

Procuradoria-Geral do Município